

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro - Entre Rios - SC CEP: 89862-000 CNPJ: 01.612.698/0001-69 Telefone: (49) 3351-0060	TOMADA DE PREÇOS 7/2023
	Nº Processo: 87/2023 Data Processo: 18/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 19/01/2024 as 08:11, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a OBJETO ILUMINAÇÃO QUADRA ESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LÚCIA

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

DJ CENTRAL SERVICOS ELETRICOS LTDA	39.967.894/0001-29
VANIZ J G LO	01.324.865/0001-76

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Tendo recebido os participantes com suas propostas e documentação, devidamente credenciados sendo VANIZ J. G. LÓ - CNPJ n 01.324.865/0001-76 (não apresento enquadramento inicial como MPes) e a empresa DJ CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CNPJ n 39.967.894/0001-29 (Apresentou certidão simplificada de enquadramento como MPes e também na condição de empresa local), neste momento o Presidente da comissão de licitação verificou que a proponente VANIZ J. G. LÓ, não cumpriu com que dizia o edital no item 2.8. - “A proponente interessada deverá apresentar declaração fora dos envelopes que cumpre de que concorda com todas as condições do Edital de acordo com modelo ANEXO XI”. Sendo o item acima não cumprido, enseja que a proponente não cumpre com as condições de participação no certame como preconiza o referido edital n 87/2023, porem no edital não nomina totalmente a desclassificação da mesma, desta forma diante do exposto e considerando as condições do edital para participação o presidente e a comissão, decide por autorizar a proponente a participação com a condição que documentos não apresentados fora dos envelopes não poderão ser utilizados para alterar condição e em caso de falta de documentação ou não cumprimento das demais clausulas editalíssimas a proponente será não somente desclassificada deste certame amas aberto procedimento administrativo punitivo contra a mesma, dando sequência ao certame com a abertura da documentação, ao analisar a documentação da proponente DJ CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA verificou que cumprido o edital em todas as condições sendo classificado, quanto a proponente VANIZ J. G. LÓ, em análise ao contrato de trabalho terceirizado ente a mesma e LUIZ ANTÔNIO CANTEARELLI, percebemos que a clausula segunda do mesmo trás o tempo de contratação como “indeterminado”, algo que fere o código civil LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, que traz o seguinte no seu artigo 598, “Art. 598. A prestação de serviço não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra”. Desta forma o mesmo e considerado invalido e como o edital e claro no item 3.1.7.1, que cobra o vínculo do profissional técnico, desta forma se decide pela desclassificação da mesma, considerando que não se tem todos os proponentes presentes e não apresentara carta de desistência recursal, se decide pelo encerramento desta sessão e abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis que se encera em 26/01/2024 as 17 horas, sendo que os recursos devem ser protocolados junto a esta municipalidade no endereço Rua Pergentino Alberici, n152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000. Sem mais nada a tratar se encera a presente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CARLOS ALEXANDRE LISE
PRESIDENTE

CRISTIANO MORESCO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEJANIR ANTUNES

(DJ CENTRAL SERVICOS ELETRICOS LTDA)
